



## **Título: Edital para Concurso para Bolsa de Investigação para Estudante inscrito no mestrado para o CEF/ForProtect (1 vaga)**

### **Resumo:**

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação para Estudante inscrito no mestrado** no âmbito do Centro de Estudos Florestais (UIDB/00239/2020), a decorrer no Grupo de Investigação ForProtect do Centro de Estudos Florestais, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, para desenvolvimento das seguintes tarefas: compilação e tratamento de informação geográfica sobre espécies faunísticas Europeias, de acordo com as seguintes condições:

### **1. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA**

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de Investigação, com duração prevista 12 meses, eventualmente prorrogável até 24 meses com início previsto em 02/2022.

### **2. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:**

#### **Plano de trabalhos:**

Compilação e gestão de informação sobre o estado das populações de espécies de interesse comunitário, no âmbito da Diretiva Aves e Directiva Habitats. Criação, manutenção e curadoria de uma base de dados relacional e espacial para o continente Europeu.

O trabalho será desenvolvido com recurso ao software ArcGis e decorrerá no Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Professora Maria Teresa Ferreira.

### **3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “Bolsa de Investigação CEF ForProtect”, acompanhada dos seguintes documentos: *Curriculum Vitae*, cópia de certificado de habilitações, carta de motivação e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

As candidaturas deverão ser remetidas para a Professora Maria Teresa Ferreira através do correio eletrónico: [terferreira@isa.ulisboa.pt](mailto:terferreira@isa.ulisboa.pt)

**Prazo da Candidatura:** O período de candidaturas decorrerá de **05 a 18 de Janeiro de 2022**.

Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau, os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, podendo ser dispensada a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituída por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

#### **4. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação; d) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

#### **5. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS**

##### ***5.1 Qualificações académicas requeridas***

- Licenciatura em Geografia ou áreas afins;
- Estudantes inscritos num mestrado em Geografia, Gestão de Recursos Naturais ou áreas afins

##### ***5.2 Competências específicas:***

- Licenciados em Geografia ou áreas afins, estudantes inscritos num mestrado em Geografia, Gestão de Recursos Naturais ou áreas afins.
- Requisitos incluindo fatores preferenciais: domínio de ferramentas de informação geográfica (preferencialmente ArcGis), conhecimentos de gestão e conservação de recursos naturais, capacidade de gestão de dados espaciais, capacidade de interpretação espacial de dados, resiliência e capacidade de trabalho individual e em equipa.

#### **6. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA**

A bolsa será financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do projeto Centro de Estudos Florestais - UIDB/00239/2020.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **835,98€** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento n.º 950/2019 ([https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela\\_Valores\\_SMM\\_LOE\\_2021.pdf](https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/Tabela_Valores_SMM_LOE_2021.pdf)).

O pagamento será feito através de transferência bancária.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### Métodos de seleção:

A admissibilidade a concurso baseia-se no percurso formativo, deliberando o júri da sua adequação, tendo igualmente em conta a média obtida na formação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 5 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A - Qualificações académicas, com o peso de 50%;

Critério B - Motivação para o tema, com o peso de 30%;

Critério C - Adequação do perfil do candidato para o tema, com o peso de 20%;

A média ponderada destes critérios, C1, será utilizada para ordenar os candidatos. No caso do júri sentir necessidade, um máximo de 3 candidatos (de acordo com C1) podem passar a uma segunda fase de avaliação que envolverá uma entrevista que será pontuada numa escala de 1 a 5 (C2).

A classificação final dos candidatos combina as pontuações nas duas fases de avaliação. Os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida nas duas fases de avaliação, traduzida pela seguinte fórmula:

Classificação Final  $= (0.7 \times C1) + (0.3 \times C2)$  no caso de haver duas fases, se apenas houver uma fase a Classificação Final = C1.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C1, critério C2.

## 8. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação:

- Prof.ª Doutora Maria Teresa Ferreira, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Presidente do Júri);
- Doutor Paulo Branco, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Doutor Gonçalo Duarte, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;
- Doutor José Maria Santos, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Suplente);
- Doutor Pedro Segurado, Centro de Estudos Florestais do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa (Suplente).

## 9. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado(a) através de email.

## **10. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO**

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

## **11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS**

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) A identificação do regulamento aplicável, quando haja;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - Os contratos de bolsa são reduzidos a escrito, devendo ser remetidas à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. cópias de todos os contratos celebrados, com base nos quais elaborará um registo nacional dos bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar à entidade financiadora, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

## **12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

## **13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da FCT – Reg. n.º 950/2019, de 16 de dezembro de 2019 em <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml>.pt.

**Autorizado a 30 de Dezembro de 2021** pela Vice-Presidente do Instituto Superior de Agronomia, Professora Helena Oliveira.